



Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 4537 de 18/04/2007
Rua Pernambuco, 1900 – Centro – Cascavel/PR
Fone: (45) 3392-6414



RESOLUÇÃO CMAS nº 072, de 17 de agosto de 2017.

APROVA o Plano de Trabalho e Aplicação apresentado pelo Centro da Juventude/SEASO referente à Deliberação CEAS nº 040 no valor de R\$ 197.435,05.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, após discussão e deliberação da Plenária em **Reunião Ordinária** realizada em 10 de agosto de 2017, e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.537/07, e:

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO a Lei n.º 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social.

CONSIDERANDO a Lei federal nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 que “Dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social; regula os procedimentos de isenção de contribuições para a seguridade social; altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; revoga dispositivos das Leis nos 8.212, de 24 de julho de 1991, 9.429, de 26 de dezembro de 1996, 9.732, de 11 de dezembro de 1998, 10.684, de 30 de maio de 2003, e da Medida Provisória no 2.187-13, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências”.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.537/2007 de 18 de abril de 2007.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social- CNAS, conforme Resolução nº 145 de 15 de outubro de 2004.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014, a qual define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de

assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos conselhos de assistência social dos Municípios e do Distrito Federal.

CONSIDERANDO que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social e pelas Unidades Governamentais, deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho.

CONSIDERANDO a Resolução/CMAS nº 074/2014 que define os parâmetros para a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais não governamentais e regulamenta o processo de aprovação dos Planos e Relatórios de Atividades das Unidades Governamentais para a prestação dos Serviços, Programas e Benefícios socioassistenciais.

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 098, de 19 de dezembro de 2016 que “APROVA a Versão atualizada do Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação 2016 apresentado pela SEASO.

CONSIDERANDO as Perguntas Frequentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

CONSIDERANDO que através da deliberação CEAS nº040/2017 os Centros da Juventude foram contemplados com recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), através do Projeto Incentivo Centro da Juventude – Paraná Seguro, sendo que o investimento no Centro da Juventude de Cascavel será de R\$ 197.435,05, para ser aplicado em compra de veículos, equipamentos, em ações desenvolvidas nos Centros da Juventude e no projeto Bolsa Agente Cidadania.

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 059, de 19 de julho de 2017, que “APROVA o Termo de Adesão e o Plano de Ação apresentado pela SEASO referente a Deliberação do CEAS nº 40/2017”.

CONSIDERANDO o Ofício SEASO nº 1025 de 04 de agosto de 2017 que encaminha o Plano de Trabalho e Aplicação do Centro da Juventude referente ao Recurso FEAS, conforme Resolução CMAS nº 59/2017, que aprova o termo de adesão e o Plano de Ação apresentado pela SEASO referente à Deliberação nº 040/2017 do CEAS, no valor de R\$ 197.435,05 (cento e noventa e sete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinco centavos).

RESOLVE:

Art. 1º- APROVAR o Plano de Trabalho e Aplicação apresentado pelo Centro da Juventude/SEASO referente à Deliberação CEAS nº 040 no valor de R\$ 197.435,05. Conforme quadro síntese:

Item	Categoria Econômica	Grupo Natureza	Elemento	Desdobramento	Valor Total
01	Despesas de Capital	Investimentos	Equipamentos	Mobiliário em Geral	R\$ 21.176,75
02	Despesas de Capital	Investimentos	Equipamentos	Equipamento para áudio vídeo	R\$ 2.766,90
03	Despesas de Capital	Investimentos	Equipamentos	Máquina utensílios e aparelhos diversos	R\$ 4.614,82
04	Despesas de Capital	Investimentos	Equipamentos	Aparelhos e utensílios domésticos	R\$ 5.466,30
05	Despesas de Capital	Investimentos	Equipamentos	Aparelhos e equipamentos de comunicação	R\$ 538,92
06	Despesas de Capital	Investimentos	Equipamentos	Veículo	R\$ 160.000,00
07	Outros	Custeio	Serviços de Terceiros	Outros Serviços de Terceiros	R\$ 2.871,36
TOTAL GERAL					R\$ 197.435,05

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Cascavel, 17 de agosto de 2017.

Maria Tereza Chaves
Presidente do CMAS